

FASI- FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.334/2020****PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº.070/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO nº 0943/2020****CONTRATADA(o): Abape Mecânica E
Auto Pecas Ltda****VALOR: R\$ 2.694,35****MÊS: outubro EXERCÍCIO: 2020******* PARA ATENDIMENTO AO COVID-****19** ***

000000

Itabuna, BA, 01 de outubro de 2020.

De: Diretoria Administrativa/Financeiro

Para: Licitação e Contratos

Assunto: Prestação de Serviços.

A presente Comunicação Interna tem como finalidade levar a seu conhecimento a **conserto da ambulância Renault Kangoo OZE 8438** chassis, 8A1FC1415EL934268 em uso nesta unidade de saúde, com troca de Kit de Embreagem, Para Brisa 60 amp., Aditivo Radiador, Cola Para Brisa 310ML cartucho, Óleo Cambio 80W TRM4.

A tomada do aludido serviço se faz sobremaneira necessária para o funcionamento dos Veículos, o que acaba comprometendo o transporte de pacientes deste nosocômio.

É sabido que a atividade fim desta unidade hospitalar é a saúde e que, mister se faz que não haja falhas, relativamente aos recursos técnicos, em procedimentos, sejam quais forem, relacionados à preservação da vida humana.

Destarte, solicitamos a contratação de empresa com certificação e devidamente credenciada para a execução dos serviços acima assinalados, tudo em consonância com o disposto na Lei 8.666/93.

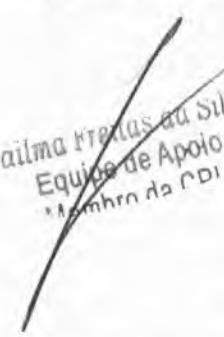

Roberto Gama Pacheco Junior

Presidente FASI


Clécio Amambay da Rocha

Diretor Administrativo/Financeiro


Sérgio de Aguiar Sá
Equipe de Apoio
Membro da CPL


Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL


Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

000001



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

Itabuna, 29 de setembro de 2020

De: Setor de Manutenção

Farias Almeida (Coordenador de Manutenção e Transportes)

Para: Diretoria Financeira

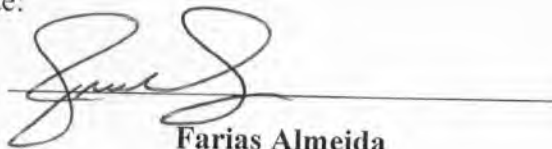
Clecius Amambay (diretor financeir)

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar o conserto da ambulância Renault Kangoo placa OZE 8438 uma vez que a mesma apresentou problemas sendo necessária e urgente o conserto e serviços conforme especificações abaixo.

Segue descritivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	Quant.
01	KIT EMBREAGEM SANDERO/ LOGAN 1.6	01
02	PARA-BRISA DEGRADER KANGOO	01
03	BATERIA 60 AMP. CX PEQUENA	01
04	ADITIVO RADIADOR 1000 ML	03
05	COLA P/BRISA AUTOMOVEIS 310 ML CARTUCHO	01
06	OLEO CAMBIO 80W TRM4 1 LITRO	01

Atenciosamente:



Farias Almeida

Coordenador de Manutenção

Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Serviço de Apoio Técnico
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

000002



ABAPE

ABAPE MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ: 14.407.597/0001-08 - INSC. EST: 21.323.480-PP

ORÇAMENTO N. 5033608/20 - 21/09/20 - COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Fantasia: 501235 FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA

Razao: FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA

Endereco: AV FERNANDO GOMES OLIVEIRA, S/N

CNPJ: 02.762.633/0001-62

Fone/Fax:

Vendedor:

Veículo: KANGGO

Km: 97461

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Inscrição:

Cidade: ITABUNA **CEP:** 45.602-748

E-mail:

Placa: OZE-8438

Item	Codigo	Descricao	Unidade	Quantidade	Unitario	Total	Icms	Ipi	CST	NCM
01	012963	ADITIVO RAD.PARAFLU 1000 ML	UNID	3.000	28,6000	85,80	0.00%	0.00%	0060	38112120
02	100276	KIT EMBR.SANDERO/LOGAN 1.6 8V/16V K4M 07/	KIT	1.000	585,0000	685,00	0.00%	0.00%	0060	87089300
03	057915	P/BRISA DEGRADE KANGOO	PC	1.000	780,0000	780,00	0.00%	0.00%	0060	87082999
04	055651	COLA P/BRISA AUTOMOVEIS 310 ML CARTUCHO	UNID	1.000	46,3000	46,30	0.00%	0.00%	0060	35061090
05	013512	OLEO CAMBIO 80W TRM4 1 LITRO	LITRO	1.000	24,5100	24,51	0.00%	0.00%	0060	27101932
06	017964	BATERIA 60AMP CX PEQUENA PALIO/STRADA/SIENA	UNID	1.000	464,9123	464,91	0.00%	0.00%	0060	85071090
07	100001	SERVICO DE MAO DE OBRA (SERVICO DE TROCA DO VIDRO DIANTEIRO REQ-021836)	UN	1.00	160,00	160,00				
08	100001	SERVICO DE MAO DE OBRA	UN	1.00	450,00	450,00				

Total Bruto R\$ 2.696,52

Desconto R\$ 2,17

Total Líquido R\$ 2.694,35

Sandra de Souza Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bonfim Silva Oliveira
Procedente Oficial
Presidente da CPL

000003

AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 872 - BAIRRO MOISÉS REIS - EUNÁPOLIS-BA

Cliente : AR AUTO

Razão Social: BRUNO A.DOS SANTOS ME

Endereço: RUA MENSAGEIRO Nº31

Bairro : CENTRO

Cidade: ITABUNA Estado: BA

CNPJ/CPF : 15.506.857/0001-55

Pessoa Responsável :Bruno

Fone: (73) 3612-5660

Cep.: 45.600-155

Insc.Estadual/RG :

COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Fantasia: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA

Razão: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA

Endereço: AV FERNANDO GOMES OLIVEIRA, S/N

CNPJ: 02.762.633/0001-62

Fone/Fax:

Vendedor:

Veículo: KANGGO

Km: 97461

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Inscrição:

Cidade: ITABUNA CEP:45.602-748

E-mail:

Placa: 02E-8438

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitario	Total	Icms	Ipi	CST	NCM
01	ADITIVO RAD.PARAFLU 1000 ML	UNID	3.000	30,69	92,07	0.00%	0.00%	0060	38112120
02	KIT EMBREAGEM	KIT	1.000	720,00	720,00	0.00%	0.00%	0060	87089300
03	P/BRISA DEGRADE	PC	1.000	800,00	800,00	0.00%	0.00%	0060	87082999
04	COLA P/BRISA	UNID	1.000	59,69	59,69	0.00%	0.00%	0060	35061090
05	OLEO CAMBIO 80W TRM4 1 LITRO	LITRO	1.000	25,50	25,50	0.00%	0.00%	0060	27101932
06	BATERIA 60AMP CX PEQUENA PALIO/STRADA/SIENA	UNID	1.000	490,00	490,00	0.00%	0.00%	0060	85071090
07	SERVICO DE MAO DE OBRA (SERVICO DE TROCA DO VIDRO DIANTEIRO REQ- 021836)	UN	1.00	190,00	190,00				
08	SERVICO DE MAO DE OBRA	UN	1.00	465,00	465,00				
									2.842,26
									0,00
									2.842,26

Renata Bonfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Santa de Cristo Saúde
Equip. de Apoio
Mantido em CPL

BRUNO A.DOS SANTOS ME
15.506.857/0001-55

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio

000004

Cliente : MK AUTO SERVICE
 Razão Social: MK AUTO SERVICE
 Endereço: AV JOSE SOARES PINHEIRO 80
 Bairro ; CENTRO
 Cidade: ITABUNA Estado: BA
 CNPJ/CPF ; 03.773.408/0001-94
 Pessoa Responsável :Bruno
 Fone: (73) 3211-3792

CGC: 03.773.408/0001-94

M. K. AUTO SERVICE LTDA EPP

Av. José Soares Pinheiro nº 80

Centro - CEP: 45.600-013

ITABUNA - BA

Cep.: 45.600-155

Insc.Estadual/RG ;

21/09/20 - COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Fantasia: FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA

Razao: FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE ITABUNA

Endereco: AV FERNANDO GOMES OLIVEIRA, S/N

CNPJ: 02.762.633/0001-62

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Inscrição:

Fone/Fax:

Cidade: ITABUNA **CEP:**45.602-748

Vendedor:

E-mail:

Veículo: KANGGO

Placa: OZE-8438

Km: 97461

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitario	Total	Icms	Ipi	CST	NCM
01	ADITIVO RAD.PARAFLU 1000 ML	UNID	3,000	32,4500	97,35	0.00%	0.00%	0060	38112120
02	KIT EMBR.SANDERO/LOGAN 1.6 BV/16V K4M 07/	KIT	1.000	700,00	700,00	0.00%	0.00%	0060	87089300
03	P/BRISA DEGRADE KANGOO	PC	1.000	820,00	820,00	0.00%	0.00%	0060	87082999
04	COLA P/BRISA AUTOMOVEIS 310 ML CARTUCHO	UNID	1.000	53,0000	53,00	0.00%	0.00%	0060	35061090
05	OLEO CAMBIO 80W TRM4 1 LITRO	LITRO	1.000	29,6900	24,51	0.00%	0.00%	0060	27101932
06	BATERIA 60AMP CX PEQUENA PALIO/STRADA/SIENA	UNID	1.000	496,25	496,25	0.00%	0.00%	0060	85071090
07	SERVICO DE MAO DE OBRA (SERVIÇO DE TROCA DO VIDRO DIANTEIRO REQ-021836)	UN	1,00	180,00	180,00				
08	SERVICO DE MAO DE OBRA	UN	1,00	480,00	480,00				

2.856,29

0,00

2.856,29

Soraya de
 Equipe de Apoio
 Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
 Equipe de Apoio
 Membro da CPL

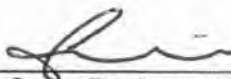
Renata de
 Pregoeira Oficial
 Presidente da CPL

000005

DESPACHO

1. Autorizo a Contratação da empresa **Abape Mecânica E Auto Pecas Ltda;**
2. Ao assessor jurídico para opinar sobre a possibilidade de contratação direta e;
3. Após, observada a definição da dotação orçamentária e existência de recursos, remeta-se à Comissão de Licitação para fim de providenciar a autuação do processo licitatório / inexigibilidade / dispensa;

Itabuna, 07 de Outubro de 2020.



Roberto Gama Pacheco Júnior
Diretor Presidente

Serávia de Oliveira Brito
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

000006

ORIGEM: LICITAÇÕES E CONTRATOS**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.070\2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.0334\2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.0943\2020****PARECER**

Licitação e Contratos Administrativos. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, incluindo Troca de Peças para o Veículo Ambulância RENAULT KANGOO Placa OZE 8438 em uso do HBLEM. Dispensa de Licitação, art. 24, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93. Possibilidade Jurídica.

*Servida de Oliveira Salgueiro
Equipe de Apoio
Membro da CPL*

SINOPSE DO PEDIDO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta consultoria acerca da possibilidade jurídica de contratação direta de fornecedor com dispensa de licitação da empresa **ABAPE MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA** com **FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA**, fundação de direito público interno, constituída pelo advento da Lei Municipal 1.942 de 27 de Julho de 2004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.762.633/0001-22, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, incluindo Troca de Peças para o Veículo Ambulância RENAULT KANGOO Placa OZE 8438 em uso do HBLEM**. Informando que há o interesse da Administração na contratação em tela, tudo isso por meio de dispensa, dada a urgência e legalidade.

ANALISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Inicialmente, vem os autos na data de 07/10/2020 através do Setor de Licitação e Contratos, devidamente autuado com cotações, além da justificativa pelas Diretorias Executiva e Adm./Financeira, objetivando a consulta acerca da legalidade de contratação de empresa por meio de licitação na modalidade dispensa, justificando a aquisição.

*Jailma Frenes da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL*

000007

*Santa Bomfim Silva
Presidente Oficial
Presidente da CPL*

De início, convém destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, entende-se que as manifestações desta assessoria são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como simples orientação jurídica, tem natureza obrigatória, porém, não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente o interesse público.

DO EXAME INICIAL

Veio a esta unidade, o processo acompanhado dos seguintes documentos, a saber:

- a) Solicitação da contratação devidamente subscrita pela Diretoria Administrativa\Financeira, no ofício datado do dia 07 de outubro de 2020, com a descrição do serviço demandado e apresentação das cotações obtidas;
- b) Proposta de preço compatível com o objeto da contratação que ora se analisa;
- c) Documentação de regularidade fiscal da empresa contratada ABAPE MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA detentora da proposta mais vantajosa dentre aquelas coletadas pelo setor competente;
- d) Cotações de preços;
- e) Termo da Dispensa.

Instruído os autos, passo à **fundamentação** e, ao final, **opino**.

DO MÉRITO

Preliminarmente, vale salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e da Lei nº 8.666/93 que

regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso *sub examine* o art. 24 da Lei 8.666/93, dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de Licitação, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea “a”, inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

A análise do dispositivo deixa evidente que a Lei de Licitações facultou ao administrador público a possibilidade de não realizar o processo licitatório para os casos expressamente previstos em Lei. A faculdade conferida ao administrador pelo inciso II do art. 24, conforme visto, baseia-se na pequena monta da contratação, motivo pelo qual bastará que seja feito processo administrativo de Dispensa de Licitação, com solicitação da compra ou serviço, pesquisa de preços, verificação da dotação orçamentária e consulta à assessoria jurídica durante o procedimento para que possa ser efetuada a contratação direta.

É de suma importância citar que o DECRETO Nº 9412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93. Estabelece o artigo 1º do Decreto:

Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I- para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Soraya da Costa Soares
Equipe de Apoio
Membro da CFI

Jailma Freires da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CFI

Renata Bonfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

000009

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Nota-se que o dispositivo atende ao princípio da eficiência, proporcionando celeridade aos processos de compras e serviços, cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido pela própria norma para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. No caso em tela, a despesa foi cotada em R\$ 2.534,55 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os motivos da ausência de licitação, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante para contratação direta em condições compatíveis com as praticadas no mercado.

Para que a compatibilidade com os preços de mercado seja comprovada a orientação é no sentido de que sejam obtidos ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle interno e externo, pois não há previsão legal nesse

Sorato de Oliveira Junior
Equipe de Apoio
Membro da CPI

Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPI

Renata Bonfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPI

000010

sentido. Essa construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente que a vantajosidade está presente na contratação direta a ser realizada.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;**”

Portanto, a verificação pelo administrador público, de que o valor estimado para a contratação, constante no processo licitatório ou de contratação direta, observa os preços praticados pelo mercado para a execução dos serviços ou obras, ou o fornecimento de bens, constitui-se em garantia da legalidade e regularidade da despesa, evitando-se a contratação com base em preços elevados ou superfaturados, em reprovável desperdício de recursos públicos.

No caso em comento essa exigência foi cumprida. Foram anexadas três propostas. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos para contratação de forma transparente, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor do menor orçamento. Objetiva, assim, a contratação da melhor proposta, após a aferição do valor de mercado.

CONCLUSÃO

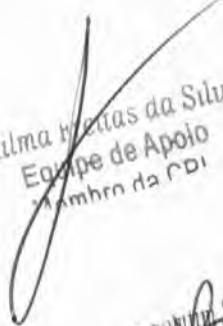
Isto posto, concluímos que há possibilidade jurídica inerente ao caso concreto, nos termos do art. 24, caput e inciso II, da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as providências de praxe e atendidos os seguintes apontamentos:

- 1) Seja verificada a regularidade da documentação do contratado quando da efetiva celebração do contrato.

- 2) Em cumprimento ao Princípio da publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município aviso contendo o resumo da dispensa, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo.
- 3) Seja verificada a inexistência de licitação ou anteriores contratações com objeto similar, o que impossibilitaria a presente dispensa por configurar fragmentação e/ou fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art.8º da Lei nº 8666/93.
- 4) Seja o processo em tela submetido à análise da Contabilidade e Controladoria Interna da FASI a quem cabe, através de seus sistemas de controle interno, examinar as fases de execução da despesa, dotação orçamentária, inclusive, verificando a regularidade das licitações, contratos, termos, sob os aspectos da publicidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade”. Devendo ainda, a Controladoria Interna se manifestar através de “relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, outros documentos necessários e pronunciamentos voltados a sanar possíveis irregularidades/vícios”, *caso necessário*.

É o parecer. S.M.J.

Itabuna-BA, 07 de outubro de 2020.


Michele Farrôco
Assessora Jurídica
OAB/BA 59.866
Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Tribunal de CFI
Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Tribunal de CFI
Jailma Freitas da Silva
Presidente da CPL

000012

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo: nº0334/2020

Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020

Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020

Valor Global Estimado: R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Contratante: FASI- Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna

Contratada: Abape Mecânica E Auto Peças Ltda;

CPL: Portaria Nº 0027/2020 - 01 de Abril de 2020 - Edição Nº 294

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM

Vigência/Período: 30 dias – 07 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020

Autuação: Ao 07º dia do mês de outubro de 2020, eu Renata Bomfim Silva Oliveira, Presidente da CPL da FASI, autuei sob o nº0334/2020, este processo administrativo, contendo suas peças integrantes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

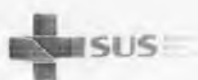
Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Sorata de Oliveira Salgueiro
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

000013



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO DIRETOR – PRESIDENTE

Portaria Nº 0027/2020

Dispõe acerca da revogação da portaria 010/2020 de 14 de fevereiro de 2020, e nomeação dos membros efetivos e suplentes para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação da FASI.

O Diretor – Presidente da FASI – **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições que lhe roga o art.37 / 7º da lei Municipal 1.942 de 27 de julho de 2004.

Resolve:

ART. 1º. Revogar a portaria de 0010/2020 de 14 de fevereiro de 2020, que trata da nomeação de membros efetivos e suplentes, respectivamente, da CPL – Comissão Permanente de Licitação da FASI.

ART. 2º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitação da FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, que passará a vigorar com a seguinte composição.

Membros efetivos:

PRESIDENTE – Renata Bomfim Silva Oliveira,

MEMBRO – Jailma Freitas da Silva,

MEMBRO – Soraia de Oliveira Salume.

Membro suplente:

MEMBRO – Marília Silva dos Santos.

MEMBRO – Ricardo Costa dos Santos

ART. 3º. Determinar que no impedimento e ausência do presidente, seja o mesmo substituído por um dos dois membros efetivos da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

ART. 4º. Determinar que na ausência de um dos três membros efetivos da CPL – Comissão Permanente de Licitação seja a mesma composta por um dos membros suplentes.

ART. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itabuna, 01 de abril de 2020.

Roberto Gama Pacheco Júnior

Diretor - Presidente da FASI

Soraia de Oliveira Salume
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

2020

Av. Fernanda Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.723.000/0001-62

000014

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SLZUSOKHCVSBVVFTVVCSGW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Processo Administrativo: nº0334/2020
Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020
Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020

Itabuna: 07/10/2020

Nome da Empresa:

Abape Mecânica E Auto Pecas Ltda

CNPJ/ CPF:

14.407.597/0001-06

Endereço:

Av Samuel Gomes Lima 872 Moises Reis / Eunápolis / Eunápolis / Ba / 45825-000,
telefone 73-3214-2450, e-mail: itabuna@jalautopecas.com

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luis Eduardo Magalhães-HBLEM.

Valor Estimado:

R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Caracterização da emergência ou razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a resolução CREMESC 027/97 - Normatização de atividades de transporte, remoção e atendimento de pacientes através de ambulâncias e outros veículos; **Considerando** que transporte intra-hospitalar é considerada como a transferência temporária ou definitiva de pacientes por profissionais de saúde dentro de o ambiente hospitalar; **Considerando** que transporte inter-hospitalar é a transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves ou como serviços de menor complexidade, de caráter público ou privado; **Considerando** que o ato de transportar deve reproduzir a extensão da unidade de origem do paciente, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando, assim, agravar seu estado clínico; **Considerando** que ambulância se destina exclusivamente a transporte de pacientes internados e deve obedecer as condições mínimas para realizar o transporte com segurança; **Considerando** que a necessidade precípua deste hospital, na continuidade da prestação dos bons serviços; **Considerando** que a ambulância destinado ao transporte de pacientes não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. **Considerando** que a responsabilidade fundamental da atividade médica é procurar preservar a vida, aliviar o sofrimento, promover a saúde e melhorar a qualidade e a eficácia do tratamento emergencial; **Considerando** que o transporte de pacientes através de ambulâncias, com os equipamentos necessários e competente classificação, está devidamente estabelecido pelas Resoluções; **Considerando** que a Saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, dessa forma, a atenção à Saúde constitui um direito de todo cidadão e um dever do Estado, devendo estar plenamente integrada às políticas públicas governamentais; **Considerando** que a Lei nº 8.080, de 19.09.90, que institui o Sistema Único de Saúde, estabelece a necessidade da melhoria da qualidade de vida decorrente da utilização de bens, serviços e ambientes oferecidos à população; **Considerando** o Art. 196 da CF. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Solicito então que seja deflagrado processo de dispensa de licitação para de imediato, após cotação de preços pelo menor valor com fundamento nos termos previstos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Soraya de Oliveira
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bonfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

Equipe de Apoio
Membro da CPL

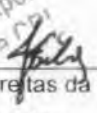
000015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 - FONTE: 50 - PROJETO/ATIVIDADE: 6.443 / 6.446
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.000 / 3.3.90.30.00.000

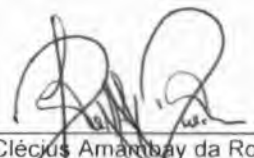
Processo Administrativo: nº0334/2020
Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020
Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020

Na forma da justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, portaria em anexo, no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 24, Inciso VII, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza a dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DATA 07/10/2020

 Soraia de Oliveira Salume Membro	 Renata Bomfim Silva Oliveira Presidente da CPL	 Jailma Freitas da Silva Membro
---	--	---

DESPACHO FINAL- HOMOLOGAÇÃO - DATA 07/10/2020
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.


Roberto Gama Pacheco Júnior
Presidente
Clécio Amambay da Rocha
Diretor Adm. Financeiro

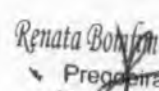
000016

RATIFICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Processo Administrativo: nº0334/2020, Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020, Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020, realizado com a empresa **Abape Mecânica E Auto Peças Ltda**, CNPJ: 14.407.597/0001-06, localizado na Av Samuel Gomes Lima 872 Moises Reis / Eunápolis / Eunápolis / Ba / 45825-000, telefone 73-3214-2450, e-mail: itabuna@jalautopecas.com, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM, no Valor Estimado R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) com vigência 30 dias, foi publicado no Diário Oficial do Município de Itabuna, nesta data.

Itabuna, 07 de outubro de 2020.



Roberto Gama Pacheco Júnior
Diretor Presidente
Renata Bonfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL
Sandra de Souza Salgueiro
Equipe de Apoio
Membro da CPL
Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

000017

Atos Administrativos



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

RATIFICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Processo Administrativo: nº0334/2020, Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020, Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020, realizado com a empresa **Abape Mecânica E Auto Peças Ltda**, CNPJ: 14.407.597/0001-06, localizado na Av Samuel Gomes Lima 872 Moises Reis / Eunápolis / Eunápolis / Ba / 45825-000, telefone 73-3214-2450, e-mail: itabuna@jalautopecas.com, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM, no Valor Estimado R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) com vigência 30 dias, foi publicado no Diário Oficial do Município de Itabuna, nesta data.

Itabuna, 07 de outubro de 2020.

Roberto Gama Pacheco Júnior
Diretor Presidente

[Assinatura]
Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Também do PDI

[Assinatura]
Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Também do PDI

[Assinatura]
Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

2020

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

000018

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EXCBVXPH2ISUZ/JUGNREMA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Processo Administrativo: nº0334/2020

Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020

Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FASI, DO OUTRO LADO, A EMPRESA
ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA.**

A **FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA**, pessoa jurídica constituída de forma fundacional, de interesse público, a teor da Lei Municipal 1.942 de 27 de julho de 2004; ente da Administração Pública do Município de Itabuna, Estado da Bahia, com sede na Av. Fernando Gomes, s/n, Nossa Senhora das Graças, Itabuna, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Sr. **Roberto Gama Pacheco Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 07.980.182-00, CPF nº 984.754.795-53, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 331, São Caetano, Itabuna - Bahia, CEP: 45.607-090, nomeado através do decreto municipal de nº 13.618, publicado no DOM Edição 4.088 — Ano 8 - 31 de março de 2020 Pagina 5, assinado pelo Prefeito Fernando Gomes Oliveira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da lei Orgânica do Município - LOMI, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.407.597/0001-06, com sede na Av Samuel Gomes Lima 872 Moises Reis / Eunápolis / Eunápolis / Ba / 45825-000, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Luís Pereira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama nº80, Moises Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis/Ba, inscrito no CPF nº 342.593.337-04, portador da cédula de identificação nº 15599258 92 SSP/BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM**, de acordo com as especificações, obrigações e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de Valor Global Estimado: **R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
1515	6.443	3.390.390.0000	50

Renata Bomfim
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) do mês, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de prestação de serviços, pela Tesouraria a favor da Contratada.

§1º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação das negativas solicitadas, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira.

§2º Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal. Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Itabuna.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

§5º O pagamento referido somente será efetuado após o serviço solicitado pela Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna _ FASI, forem executadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as demandas, a partir da solicitação do serviço;
- b) Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- c) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- d) Executar os serviços do objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- e) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- i) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

000020

- j) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- p) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- q) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- r) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que for solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- s) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato
- t) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
- u) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Renata Bouffim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

000021

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O controle e fiscalização sobre a execução dos serviços objeto deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, através de servidores designados para tal finalidade.

§2º Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Contratada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.
- c) Multa, conforme a seguinte graduação:
- d) Atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- e) A partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- f) Multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "d".

Parágrafo Segundo: As multas, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a eximem da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

Parágrafo Quinto: Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, e critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
do RPI

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Art. 77. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tanto quanto das especificações, projetos e/ou prazos;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar. Não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E GARANTIA

§1º A contratada deverá dar garantia de 90 (noventa) dias, a partir da entrega do serviço aos fiscais de contrato.

§2º Para mão de obra deverá ser garantia de 90 (dias) dias após a entrega do serviço aos fiscais de contrato.

§3º As trocas de peças deverão ser feitas se houver necessidade e as mesmas deverão obrigatoriamente ser novas ou genuínas.

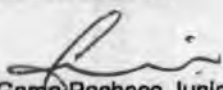
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

§1º As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Itabuna-Ba.

§2º Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

§3º Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Itabuna 07 de Outubro de 2020.


Roberto Game Pacheco Junior
Diretor Presidente
Contratante

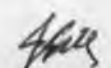

Equipe de Apoio
Membro do CFI

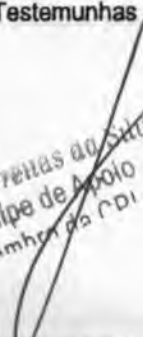

14407597/0001-061

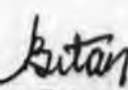
ABAPE - MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA

AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 872
Antônio Luís Pereira Reis - CEP 45.820-970
Abape Mecânica E Auto Peças Ltda
Contratada

Testemunhas

Nome: 
CPF: 00484416502


Jailma Frenas da Silva
Equipe de Apoio
Membro do CFI

Nome: 
CPF: 888733235-53

000023

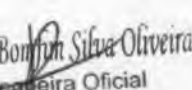
Extrato de Contrato

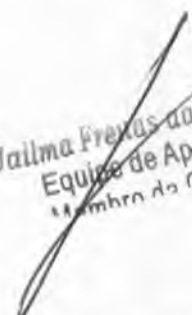
Data: 07/10/2020

Processo Administrativo: nº0334/2020 Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020	
Contratante:	Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna – FASI CNPJ nº 02.762.633/0001-62
Contratado:	Abape Mecânica E Auto Peças Ltda; CNPJ nº 14.407.597/0001-06
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM
Vigência/Período:	30 dias – 07 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020
Valor Estimado:	R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação:	Unidade Orçamentária: 1515. Projeto Atividade: 6.443. Elemento de Despesa: 33903900000. Fonte de Recurso: 50.
Base legal:	Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 6.778 de 01.10.03, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 127 de 14/08/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto 5.450 de 31/05/05 e da Lei Federal nº8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, 147/2014.

Soraya da Oliveira Salgueiro
Equipe de Apoio
Membro da CPL


Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL


Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

000024



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Data: 07/10/2020

Processo Administrativo: nº0334/2020 Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020	
Contratante:	Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna – FASI CNPJ nº 02.762.633/0001-62
Contratado:	Abape Mecânica E Auto Peças Ltda; CNPJ nº 14.407.597/0001-06
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM
Vigência/Período:	30 dias – 07 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020
Valor Estimado:	R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação:	Unidade Orçamentária: 1515. Projeto Atividade: 6.443. Elemento de Despesa: 33903900000. Fonte de Recurso: 50.
Base legal:	Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 6.778 de 01.10.03, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 127 de 14/08/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto 5.450 de 31/05/05 e da Lei Federal nº8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, 147/2014.

Serena de Oliveira Souza
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

2020

Página 1 de 1

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1111 - Fone: (73) 3214-1111 - Fax: (73) 3214-1111

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da CPL

000025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EXCBVXPH2ISUZ/JUGNREMA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Errata
Extrato de Contrato

Data: 08/10/2020

Onde se lê

Processo Administrativo: nº0334/2020 Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020	
Contratante:	Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna – FASI CNPJ nº 02.762.633/0001-62
Contratado:	Abape Mecânica E Auto Peças Ltda; CNPJ nº 14.407.597/0001-06
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM
Vigência/Período:	30 dias – 07 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020
Valor Estimado:	R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação:	Unidade Orçamentária: 1515. Projeto Atividade: 6.443. Elemento de Despesa: 33903900000. Fonte de Recurso: 50.
Base legal:	Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 6.778 de 01.10.03, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 127 de 14/08/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto 5.450 de 31/05/05 e da Lei Federal nº8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, 147/2014.

Serata Bomfim Silva Oliveira
Equipe de Apoio
Membro da CPL


Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL


Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

000026

Errata
Extrato de Contrato

Lê-se

Processo Administrativo: nº0334/2020 Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020	
Contratante:	Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna – FASI CNPJ nº 02.762.633/0001-62
Contratado:	Abape Mecânica E Auto Peças Ltda; CNPJ nº 14.407.597/0001-06
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM
Vigência/Período:	30 dias – 07 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020
Valor Estimado:	R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação:	Unidade Orçamentária: 1515. Projeto Atividade: 6.443. Elemento de Despesa: 33903900000 / 33903000000. Fonte de Recurso: 50.
Base legal:	Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 6.778 de 01.10.03, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 127 de 14/08/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto 5.450 de 31/05/05 e da Lei Federal nº8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, 147/2014.

Equipe de Apoio
Licitação da CPL


Renata Bonfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Presidente da Comissão de Licitação


Jaelma Freire da Silva
Equipe de Apoio
Licitação da CPL

000027

Extratos de Contratos



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Errata Extrato de Contrato

Data: 08/10/2020

Onde se lê

Processo Administrativo: nº0334/2020 Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020	
Contratante:	Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna – FASI CNPJ nº 02.762.633/0001-62
Contratado:	Abape Mecânica E Auto Peças Ltda; CNPJ nº 14.407.597/0001-06
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães-HBLEM
Vigência/Período:	30 dias – 07 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020
Valor Estimado:	R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação:	Unidade Orçamentária: 1515. Projeto Atividade: 6.443. Elemento de Despesa: 33903900000. Fonte de Recurso: 50.
Base legal:	Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 6.778 de 01.10.03, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 127 de 14/08/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto 5.450 de 31/05/05 e da Lei Federal nº8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, 147/2014.

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Síndica de Controle Interno
Equipe de Apoio
Membro da CPI

Jatuna Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPI

2020

Página 1 de 2

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna – Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

000028

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XISFWC91G0BHHU4C6GFZYA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Errata

Extrato de Contrato

Lê-se

Processo Administrativo: nº0334/2020 Processo de Dispensa de licitação: nº 070/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 0943/2020	
Contratante:	Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna – FASI CNPJ nº 02.762.633/0001-62
Contratado:	Abape Mecânica E Auto Peças Ltda; CNPJ nº 14.407.597/0001-06
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo troca de peças para o veículo ambulância Renault Kangoo OZE 8438 em uso do Hospital de Base Luis Eduardo Magalhães-HBLEM
Vigência/Período:	30 dias – 07 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020
Valor Estimado:	R\$ 2.694,35 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação	Unidade Orçamentária: 1515. Projeto Atividade: 6.443. Elemento de Despesa: 33903900000 / 33903000000. Fonte de Recurso: 50.
Base legal:	Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 6.778 de 01.10.03, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 127 de 14/08/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto 5.450 de 31/05/05 e da Lei Federal nº8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, 147/2014.

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Renata Bomfim Silva Oliveira
Equipe de Apoio
Presidente da CPI

Renata Bomfim Silva Oliveira
Equipe de Apoio
Presidente da CPI

2020

Página 2 de 2

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPI

000029

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XISFWC91G0BHHU4C6GFZYA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias



**DIRETORIA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 004/2019

A Diretora Presidente da FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, **NELSIVANE SOUSA OLIVEIRA CORDIER**, nomeada pela Portaria Municipal nº 9.064 de 17 de outubro de 2018, pelo Prefeito Fernando Gomes Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere o dispositivo da Lei Municipal nº 1942, de 27 de julho de 2004 e da conformidade com art. 64, § 7º, do Estatuto da FASI.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº0014/2015 de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º - Designar para desempenhar a função de Fiscal de Contratos ADMINISTRATIVOS em geral, *a exceção dos contratos médicos*, do HBLEM – Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães o servidor técnico operacional:

DAVIDSON VIANA DOS SANTOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itabuna- BA, 07 de janeiro de 2019.

Soraya de Oliveira Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

NELSIVANE SOUSA OLIVEIRA CORDIER
Diretora Presidente – FASI / HBLEM

Renata Bonfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

Jaqueline Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Técnic da CPL

2019

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº Bairro: Nossa Senhora das Graças – Itabuna/BA CEP: 45.601-554
Tel.: (73) 3214-1643 (Presidência) - CNPJ 02.762.633/0001-62 – E-mail: diretoria.hblem@hotmail.com

000030

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LWQDZOZ/9PP2AHVXVSCDLA

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15099258 92 13/11/2007

ANTONIO LUIS PEREIRA

ANTONIO PEREIRA DA VITORIA

ALIA DETON

PAULO CORINDO ES 14/10/1948

CER-ONS CM-NOVA VENECIA ES

OST-SEDE L-188 F-186 R-004557

342592337 04

LEI Nº 7.116 DE 29.06.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SAC

ANTONIO LUIS PEREIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ALVARATO DE NOTAS E PROTESTO

27 OUT. 2010

Nº DY 003720

Atenção: Este documento é válido apenas para o uso que lhe é destinado.

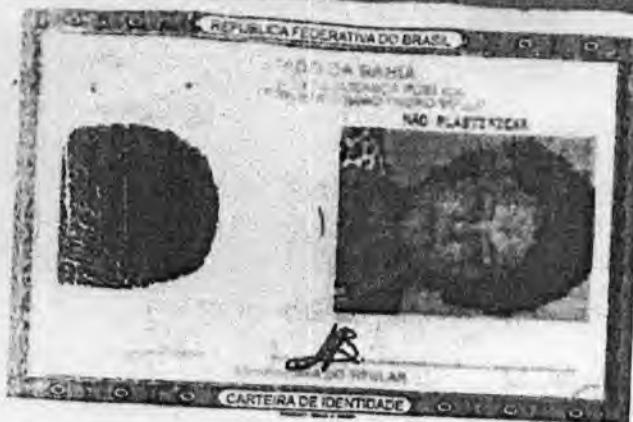
Atenção: Este documento é válido apenas para o uso que lhe é destinado.

Renata Bomfim Silva
Equipe de Apoio
Membro da CFI

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CFI

Renata Bomfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

000031



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.699.681-90 13-08-2012

MARIA INÊS BALDO PEREIRA

ABILIO BALDO

MARIA DE LOURDES NICOLI BALDO

COLATINA ES

CAS. CN NOVA VENÉCIA ES DS
SEDE LV 00018 FL 186 RT 0004557
977.671.825-68

Traciela M. S. de Oliveira *feita*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabulinato de Notas e Protesto de Eunápolis

Beia, Rita de Cássia T. Leite
Melo, Clara Maria Tavares Leite

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com seu original. Dou fe
Eunápolis, BA, 12/11/2014
Em Teste, da verdade.

LARA NASCIMENTO DOS SANTOS FERREIRA
ESCREVENTE

Stamp: LARA N. dos S. 12/11/2014

RUA MANOEL SERRINHA 207
CENTRO OESTE

Sorata de Oliveira Salant
Equipe de Apoio
Membro da CPI

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPI

000032

Renata Bonfim Silva Oliveira
Proteitora Oficial
Presidente da CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA FIRMA "ABAPE - MECANICA E AUTO PECAS LTDA" E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTÔNIO LUIS PEREIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrito no CIC sob nº 342.593.337-04, portador da cédula de identificação nº 15599258 92 SSP/BA., neste ato representado, através procuração, por sua esposa Sr (a) Maria Inez Baldo Pereira, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identificação nº 08699681 90 SSP/BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, e **MARIA INEZ BALDO PEREIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, portadora da cédula de identificação nº 08699681 90 SSP/BA., ambos sócios da firma **ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA.**, com sede a Av. Luiz Eduardo Magalhães, 872, Moisés Reis, CEP: 45.820-310, Eunápolis-BA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.407.597/0001-06, inscrição estadual nº 21.323.450NO, e com inscrição municipal nº 963.692.7, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº 292.000.011.61, datado de 22/07/1977, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - O capital social, conforme cláusula de nº 03 da Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social de nº 13, de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) dividido em 25.000 (Vinte e Cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa neste ato, ser de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA 02 - O presente aumento de Capital, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), é efetuado com o aproveitamento das contas de Lucros Acumulados e a de Reservas de Capital, da seguinte forma:

a) - **Lucros Acumulados**

Parte do saldo do balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2009, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

b) - **Reservas de Capital**

Parte do saldo do balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2009, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 03 - Para efeito do presente aumento de Capital, os sócios integraliza suas cotas da seguinte forma:

a) - **ANTONIO LUIS PEREIRA**

Sua participação nos Lucros Acumulados e Reservas de Capital, conforme o demonstrado na cláusula de nº 02, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

b) - **MARIA INEZ BALDO PEREIRA**

Sua participação nos Lucros Acumulados e Reservas de Capital, conforme o demonstrado na cláusula de nº 02, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 04 - Com o presente aumento de capital, o capital social fica assim distribuído:

a) - **ANTONIO LUIS PEREIRA**



Handwritten signatures and initials: "v/p", "LB", and "AB".

Handwritten number: 200033

Jaílma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Contrato Social

Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Sociedade de Cláusula Social
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Capital já integralizado.....	RS 12.500,00
Aumento de capital conforme letra "a" da cláusula de nº 03.....	RS 10.000,00
Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas.....	RS 22.500,00

b) - MARIA INEZ BALDO PEREIRA

Capital já integralizado.....	RS 12.500,00
Aumento de capital conforme letra "b" da cláusula de nº 03.....	RS 10.000,00
Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas.....	RS 22.500,00

Total Capital Social	RS 45.000,00
----------------------------	--------------

CLÁUSULA 05 – A sociedade terá por objetivo, a exploração do Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo, pneus e câmaras de ar novo e usado para veículos automotor; Serviços de manutenção e reparo de caminhões, ônibus, veículos pesados; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 06 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

ANTÔNIO LUIS PEREIRA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrito no CIC sob nº 342.593.337-04, portador da cédula de identificação nº 15599258 92 SSP/BA., neste ato representado, através procuração, por sua esposa Sr (a) Maria Inez Baldo Pereira, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identificação nº 08699681 90 SSP/BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, e MARIA INEZ BALDO PEREIRA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, portadora da cédula de identificação nº 08699681 90 SSP/BA., ambos sócios da firma ABAPE- MECANICA E AUTO PECAS LTDA., com sede a Av. Luiz Eduardo Magalhães, 872, Moisés Reis, CEP: 45.820-310, Eunápolis-BA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.407.597/0001-06, inscrição estadual nº 21.323.450NO, e inscrição Municipal nº 963.692,7, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº 292.000.011.61, datado de 22/07/1977, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – A sociedade gira sob a denominação social de ABAPE – MECÂNICA E AUTO PECAS LTDA., sediada à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 872, Moisés Reis, CEP: 45.820-310, Eunápolis-BA.

CLÁUSULA 02 – O Capital Social de RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas, no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.



Handwritten signatures and initials.

000034

Handwritten signature: Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Também do COTI

Handwritten signature: Renata Bomfim Silva Oliveira
Progoeira Oficial
Presidente da CPL

a) - ANTÔNIO LUIS PEREIRA.

Capital já integralizado

Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas

RS 22.500,00

b) - MARIA INEZ BALDO PEREIRA.

Capital já integralizado

Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas

RS 22.500,00

Total Capital Social..... RS 45.000,00

CLÁUSULA 03 - A sociedade terá por objetivo, a exploração do Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio a varejo, pneus e câmaras de ar novo e usado para veículos automotor; Serviços de manutenção e reparo de caminhões, ônibus, veículos pesados; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 04 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 05 - As cotas da sociedade são indivisíveis, e não pode ser cedidas, ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 06 - A sociedade é administrada pelos dois sócios, Sr. (a) ANTONIO LUIS PEREIRA e MARIA INEZ BALDO PEREIRA, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 07 - O início das operações é o da data de assinatura do Contrato Social primitivo, homologado pela MM Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob nº 292.000.011.61 datada de 22/07/1977, sendo o prazo da sociedade indeterminado.

CLÁUSULA 08 - Pelo exercício da administração, os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA 09 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando é levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 10 - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, pagando a sociedade, ou os remanescentes, aos herdeiros do sócio falecido, sua cota de capital, e lucros líquidos apurados até a data do seu falecimento, pela seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) no prazo de três meses e 50% (Cinquenta por cento) no prazo de seis meses, a contar da data do falecimento.



Jaílma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bonfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

000035

CLÁUSULA 11 - A sociedade pode abrir filiais, escritórios, e depósitos, a qualquer tempo, em qualquer praça do território Nacional, desde que proceda a organização, obedecendo as formalidades legais vigente no país.

CLÁUSULA 12 - Os sócios Srs. (as) **ANTONIO LUIS PEREIRA** e **MARIA INEZ BALDO PEREIRA**, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13 - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada nesta Alteração Contratual, e Consolidação de Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estar assim, juntos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eunápolis-Ba., 30 de Agosto de 2010.

Antonio Luis Baldo Pereira
Antonio Luis Pereira
Representado por Procuração.

Maria Inez Baldo Pereira
Maria Inez Baldo Pereira.

Testemunhas:

Florisvaldo Ribeiro Sanches
Florisvaldo Ribeiro Sanches
CIC nº 135 140 325 72
RG nº 1 046 322 SSP/BA.

Edson de Miranda Silva Rodrigues
Edson de Miranda Silva Rodrigues
CIC nº 388 622 045 15
RG nº 11660246 52 SSP/BA.



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2010 Nº 97037882
Protocolo 10/162958-1, de 08/09/2010
Emp. 29 2 0000116 3
SAFE MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Heli Portela Ramos
SECRETARIO GERAL

AB 0144235

Sorata de Oliveira Sanches
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bonfim Silva Oliveira
Renata Bonfim Silva Oliveira
Procuradora Oficial
Presidente da CPL

000036

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

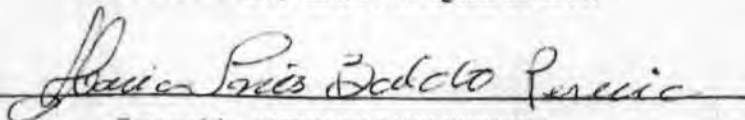
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário ABAPE - MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, estabelecido na AV. LUIZ EDUARDO MAGALHAES, 872, MOISES REIS, EUNAPOLIS, BA. CEP: 45.820-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

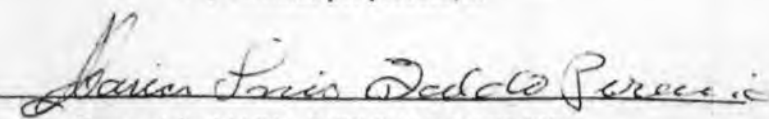
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EUNAPOLIS-BA., - BA, 30 de Agosto de 2010.



Empresário: ANTONIO LUIS PEREIRA
Representado por procuração



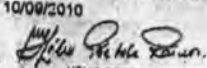
Empresário: MARIA INEZ BALDO PEREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/10/2010.

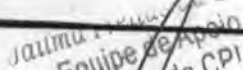
Etiqueta de registro


Telma Alves Maciel
Port. 007/06

 Junta Comercial do Estado da Bahia
RTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2010 Nº 97037863
Protocolo: 10/162960-5, de 10/09/2010
EMPRESA: 29.2 0000116 1
ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AB 0144239

000037


Jauma
Equipe de Apoio
Membro da CPL


Renata Bomfim Silva Oliveira
Procuradora Oficial
Presidente da CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SAC

Antonio Louie Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[illegible]

Instituto de Defesa do Consumidor
 Conselho de Defesa do Consumidor
 Ministério da Justiça

~~Jailma Frenas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPI~~

000038

Renata Bordin Silva Oliveira
Profeira Oficial
Presidente da CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA FIRMA "ABAPE - MECANICA E AUTO PECAS LTDA" E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTÔNIO LUIS PEREIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrito no CIC sob nº 342.593.337-04, portador da cédula de identificação nº 15599258 92 SSP/BA., neste ato representado, através procuração, por sua esposa Sr (a) **Maria Inez Baldo Pereira**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identificação nº 08699681 90 SSP/BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, e **MARIA INEZ BALDO PEREIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, portadora da cédula de identificação nº 08699681 90 SSP/BA., ambos sócios da firma **ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA.**, com sede a Av. Luiz Eduardo Magalhães, 872, Moisés Reis, CEP: 45.820-310, Eunápolis-BA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.407.597/0001-06, inscrição estadual nº 21.323.450NO, e com inscrição municipal nº 963.692.7, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº 292.000.011.61, datado de 22/07/1977, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - O capital social, conforme cláusula de nº 03 da Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social de nº 13, de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) dividido em 25.000 (Vinte e Cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa neste ato, ser de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA 02 - O presente aumento de Capital, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), é efetuado com o aproveitamento das contas de Lucros Acumulados e a de Reservas de Capital, da seguinte forma:

a) - **Lucros Acumulados**

Parte do saldo do balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2009, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

b) - **Reservas de Capital**

Parte do saldo do balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2009, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 03 - Para efeito do presente aumento de Capital, os sócios integraliza suas cotas da seguinte forma:

a) - **ANTONIO LUIS PEREIRA**

Sua participação nos Lucros Acumulados e Reservas de Capital, conforme o demonstrado na cláusula de nº 02, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

b) - **MARIA INEZ BALDO PEREIRA**

Sua participação nos Lucros Acumulados e Reservas de Capital, conforme o demonstrado na cláusula de nº 02, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 04 - Com o presente aumento de capital, o capital social fica assim distribuído:

a) - **ANTONIO LUIS PEREIRA**



*Jaílma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
CPL*

*Kenata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL*

21/8 LB 000039

Capital já integralizado.....	RS 12.500,00
Aumento de capital conforme letra "a" da cláusula de nº 03.....	RS 10.000,00
Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas.....	RS 22.500,00

b) - MARIA INEZ BALDO PEREIRA

Capital já integralizado.....	RS 12.500,00
Aumento de capital conforme letra "b" da cláusula de nº 03.....	RS 10.000,00
Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas.....	RS 22.500,00

Total Capital Social	RS 45.000,00
----------------------------	--------------

CLÁUSULA 05 – A sociedade terá por objetivo, a exploração do Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo, pneus e câmaras de ar novo e usado para veículos automotor; Serviços de manutenção e reparo de caminhões, ônibus, veículos pesados; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 06 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

ANTÔNIO LUIS PEREIRA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrito no CIC sob nº 342.593.337-04, portador da cédula de identificação nº 15599258 92 SSP/BA., neste ato representado, através procuração, por sua esposa Sr (a) Maria Inez Baldo Pereira, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identificação nº 08699681 90 SSP/BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, e MARIA INEZ BALDO PEREIRA, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, 80, Moisés Reis, CEP: 45.820-970, Eunápolis-BA., inscrita no CIC sob nº 977.671.825-68, portadora da cédula de identificação nº 08699681 90 SSP/BA., ambos sócios da firma ABAPE- MECANICA E AUTO PECAS LTDA., com sede a Av. Luiz Eduardo Magalhães, 872, Moisés Reis, CEP: 45.820-310, Eunápolis-BA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.407.597/0001-06, inscrição estadual nº 21.323.450NO, e inscrição Municipal nº 963.692.7, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nº 292.000.011.61, datado de 22/07/1977, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – A sociedade gira sob a denominação social de ABAPE – MECÂNICA E AUTO PECAS LTDA., sediada à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 872, Moisés Reis, CEP: 45.820-310, Eunápolis-BA.

CLÁUSULA 02 – O Capital Social de RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas, no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Serviço de
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jaílma Pereira da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL



FIP B

000040

nata Bonfim Silva Oliveira
Procuradora Oficial
Presidente da CPL

a) - ANTÔNIO LUIS PEREIRA.

Capital já integralizado

Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas RS 22.500,00

b) - MARIA INEZ BALDO PEREIRA.

Capital já integralizado

Sua participação de 50% num total de 22.500 cotas RS 22.500,00

Total Capital Social..... RS 45.000,00

CLÁUSULA 03 - A sociedade terá por objetivo, a exploração do Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio a varejo, pneus e câmaras de ar novo e usado para veículos automotor; Serviços de manutenção e reparo de caminhões, ônibus, veículos pesados; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 04 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 05 - As cotas da sociedade são indivisíveis, e não pode ser cedidas, ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 06 - A sociedade é administrada pelos dois sócios, Sr. (a) ANTONIO LUIS PEREIRA e MARIA INEZ BALDO PEREIRA, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 07 - O início das operações é o da data de assinatura do Contrato Social primitivo, homologado pela MM Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob nº 292.000.011.61 datada de 22/07/1977, sendo o prazo da sociedade indeterminado.

CLÁUSULA 08 - Pelo exercício da administração, os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA 09 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando é levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 10 - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, pagando a sociedade, ou os remanescentes, aos herdeiros do sócio falecido, sua cota de capital, e lucros líquidos apurados até a data do seu falecimento, pela seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) no prazo de três meses e 50% (Cinquenta por cento) no prazo de seis meses, a contar da data do falecimento.



PIP

000041

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bonfim Silva Oliveira
Procuradora Oficial
Presidente da CPL

CLÁUSULA 11 - A sociedade pode abrir filiais, escritórios, e depósitos, a qualquer tempo, em qualquer praça do território Nacional, desde que proceda a organização, obedecendo as formalidades legais vigente no país.

CLÁUSULA 12 - Os sócios Srs. (as) **ANTONIO LUIS PEREIRA** e **MARIA INEZ BALDO PEREIRA**, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13 - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada nesta Alteração Contratual, e Consolidação de Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E por estar assim, juntos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eunápolis-B.A. , 30 de Agosto de 2010.

Antonio Luis Pereira
Antonio Luis Pereira
Representado por Procuração.

Maria Inez Baldo Pereira
Maria Inez Baldo Pereira.

Testemunhas:

Florivaldo Ribeiro Sanches
Florivaldo Ribeiro Sanches
CIC nº 135 140 325 72
RG nº 1 046 322 SSP/BA.

Edson de Miranda Silva Rodrigues
Edson de Miranda Silva Rodrigues
CIC nº 388 622 045 15
RG nº 11660246 52 SSP/BA.



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2010 Nº 97037882
Protocolo 10/162959-1, de 08/09/2010
Emp. cnpj: 29 2 0000116 1
BASE TECNICA E AUTO FISCAL LITTA
HILIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

AB 0144235

Sorcia de Oliveira Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bonfatti Silva
Renata Bonfatti Silva
Presidente Oficial
Presidente da CPL

000042

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

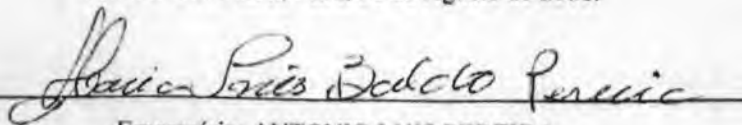
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário **ABAPE - MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecido na AV. LUIZ EDUARDO MAGALHAES, 872, MOISES REIS, EUNAPOLIS, BA, CEP: 45.820-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

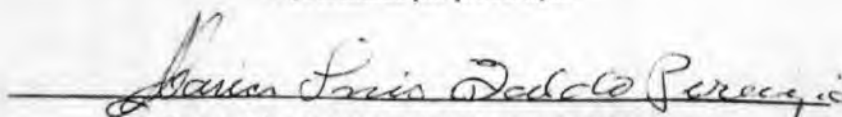
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EUNAPOLIS-BA., - BA, 30 de Agosto de 2010.



Empresário: ANTONIO LUIS PEREIRA
Representado por procuração

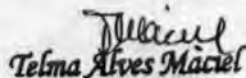


Empresário: MARIA INEZ BALDO PEREIRA

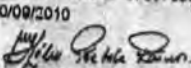
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/10/2010.

Etiqueta de registro


Telma Alves Maciel
Port. 007/06



Junta Comercial do Estado da Bahia
RTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2010 Nº 97037803
Protocolo: 10/162960-6, de 10/09/2010
Empresa: 29 2 0000116 1
ABAPE MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro do CDI

RB 0144239

000043

Renata Bonfim Silva Lima
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

* COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.407.597/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/08/1977	
NOME EMPRESARIAL ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABAPE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ EDUARDO MAGALHAES		NÚMERO 872	COMPLEMENTO LOJA
CEP 45.820-970	BAIRRO/DISTRITO MOISES REIS	MUNICÍPIO EUNAPOLIS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jalcompras@inforloc.com.br		TELEFONE (73) 3281-8900/ (73) 3281-8900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*Jaílma Vieira da Silva
Equipe de Apoio
Informática do CDI*

*Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL*

000044

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020** às **14:43:02** (data e hora de Brasília). **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

AV CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 228, CENTRO - EUNÁPOLIS - BAHIA

CNPJ : 16.233.439/0001-02 Telefone : 7332615009

01/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Informações Protegidas por Sigilo Fiscal

Nº. 0006527/2020

COD.CONTRIBUINTE: 0043432

INSC. MUNICIPAL:

9636927

CONTRIBUINTE:

ABAPE - MECANICA E AUTO PECAS LTDA

ENDEREÇO:

AV LUIZ EDUARDO MAGALHAES, Nº 872 - - PEQUI - EUNÁPOLIS - BA - CEP:
45820--000

CNPJ nº:

14.407.597/0001-06

Lote: Quadra:

COMPLEMENTO:

A Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, conforme preceitua o Artigo 308 § 1º e 2º da Lei n.º 764/2010 de 14 de Dezembro de 2010 - Código Tributário e de Rendas Municipal, combinado com o disposto do artigo 205, da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 Código Tributário Nacional. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado para os devidos fins que não constam, até a data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. E, para constar, foi extraída a presente certidão.

OBSERVAÇÃO

EUNÁPOLIS - BAHIA , 01/09/2020

Data de Emissão: 01/09/2020

Validade: 31/10/2020

Código de controle de certidão: 020120200006527



Usuário: CRISLANE SANTOS SILVA

ATENCAO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Jenata Bonfim Silva Oliveira
Presidente Oficial
Presidente da CPL

Jenata Bonfim Silva Oliveira
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jenata Bonfim Silva Oliveira
Equipe de Apoio
Membro da CPL

000045



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.407.597/0001-06
Certidão nº: 22279938/2020
Expedição: 08/09/2020, às 10:20:22
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.407.597/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Soraia de C. Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPT

Jailma F. da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPT

Luiz Roberto Silva Oliveira
Procurador Oficial
Presidente da CPL

2000246



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 14.407.597/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:35 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **D930.36B7.A0B2.C911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sonata de Oliveira
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

000047



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202559965

RAZÃO SOCIAL ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 021.323.450	CNPJ 14.407.597/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Serata de Oliveira
Equipe de Apoio
Membro da CPI

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPI

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Renata Bonfatti Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

000048

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.407.597/0001-06**Razão Social:** ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA**Endereço:** AV SAMUEL GOMES LIMA 872 MOISES REIS / EUNAPOLIS / EUNAPOLIS /
BA / 45825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020**Certificação Número:** 2020092201562173634808

Informação obtida em 07/10/2020 10:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Somalia de Oliveira
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Jailma Freitas da Silva
Equipe de Apoio
Membro da CPL

Renata Bomfim Silva Oliveira
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

000049